ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é Aquisição de capacete de motociclista articulado (modular), com adesivação institucional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itajaí.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itajaí.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Any Caroline Vieira Liberato	Assessora	2143104	any.liberato@itajai.sc.gov.br
Eduardo Forbeci	Agente de Trânsito	1437605	inspetoriadetransito@itajai.sc.gov.br

Leandro Fabricio Ferreira	Coordenador de Trânsito	1857601	codetran@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O item de capacetes, identificado como Lote 4 no procedimento anterior, resultou deserto (PE 082/2026). Permanece a necessidade de fornecer capacetes novos a todo o efetivo atual do CODETRAN e de manter unidades disponíveis para reposição imediata em caso de avaria. A demanda futura poderá incluir novos servidores do CODETRAN, após concurso previsto, e servidores da Guarda Municipal, caso se concretize o projeto de utilização de motocicletas.

A memória de cálculo considera 92 unidades para o efetivo atual do CODETRAN e 158 unidades para reserva e atendimento a futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal. A distribuição das 158 unidades entre reposição e expansão futura não está individualizada; as solicitações deverão ser compatíveis com a necessidade efetivamente verificada, a grade de tamanhos e o saldo registrado. A Administração deverá validar os quantitativos destinados a novos usuários à medida que os projetos e o concurso sejam definidos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação para aquisição dos capacetes para a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itajaí encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA), estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública.

A presente demanda decorre da necessidade contínua de prover, recompor e padronizar os equipamentos utilizados pelos servidores da Secretaria, em razão do desgaste natural decorrente do uso diário, bem como da necessidade de

manutenção da identidade visual, da segurança e da adequada apresentação dos agentes públicos no exercício de suas funções.

Ressalta-se que a não realização da presente contratação poderá comprometer a padronização e a identificação dos servidores, impactando negativamente a organização operacional, a segurança funcional e a imagem institucional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, além de prejudicar as condições adequadas de trabalho dos profissionais que atuam diretamente no atendimento à população.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1 Revestimento interno removível e lavável em tecido antialérgico.

A origem nacional não será exigida. A disponibilidade de peças de reposição e a preparação para intercomunicador somente serão mantidas no Termo de Referência se a área técnica demonstrar a necessidade e definir objetivamente a compatibilidade e a forma de comprovação.

Peso médio de 1.740 g, com tolerância de 10%, conforme modelo ofertado. A queixeira articulada deverá possuir trava de segurança.

A grade deverá contemplar os tamanhos necessários aos usuários, com indicação da correspondência entre tamanho e circunferência da cabeça. As demais características — fecho, viseiras, ventilação e exaustão — deverão corresponder a modelo certificado, sem impor solução construtiva exclusiva não justificada.

Obs.: Os capacetes deverão ser fornecidos com a adesivação institucional Integralmente aplicada, observados o padrão cromático, o posicionamento, as Proporções, os elementos gráficos e as demais diretrizes constantes do Manual de Identidade Visual da Secretaria Municipal de Segurança Publica de Itajaí, a ser disponibilizado a contratados após a assinatura do contrato, sem ônus adicional para administração.

4.2 Avaliação das exigências específicas

A especificação final deverá adotar desempenho verificável e considerar produtos de diferentes fabricantes. As seguintes adequações propostas dependem de validação técnica e de compatibilidade com a pesquisa de mercado, antes de sua incorporação ao Termo de Referência.

Exigência original	Tratamento proposto e finalidade
Casco exclusivamente em ABS	Admitir ABS ou outro material integrante de modelo certificado. A proteção deve decorrer da conformidade do produto, sem exclusividade de material não demonstrada.
Viseira cristal de 2 mm	Exigir viseira do modelo certificado, com transparência e resistência regulamentares. Retirar a espessura fixa se não houver justificativa e comprovação de oferta competitiva.
Viseira solar interna	Manter somente se confirmada a necessidade operacional de uso diurno. Exigir mecanismo funcional, sem prejuízo da viseira cristal.
Fecho micrométrico e troca fácil da viseira	Justificar a facilidade de ajuste e manutenção. Admitir solução de retenção certificada equivalente, se a exclusividade do fecho não for indispensável.
Preparação para intercomunicador	Exigir somente com indicação do equipamento utilizado ou previsto, dimensões e compatibilidade necessárias. Sem essa demanda documentada, excluir a exigência.

4.3 Conservação e identificação institucional

O forro removível e lavável destina-se à higienização no uso continuado. A descrição do tecido deverá ser comprovável por documentação do fabricante; não se exigirá alegação genérica de propriedade antialérgica sem critério técnico. A ventilação deve permitir circulação de ar, sem impor disposição construtiva exclusiva quando houver solução equivalente validada.

A adesivação integra o preço do capacete e permite a identificação das equipes. O manual anexado ao TR deverá fixar cores, dimensões, posições e arte de cada identificação institucional. A aplicação deverá respeitar as instruções do fabricante, preservar selo, etiquetas, campo visual, ventilação e dispositivos

retrorrefletivos obrigatórios. Não poderá comprometer a integridade do casco nem a certificação.

4.4 Certificação e conformidade

Exigir certificação compulsória do produto por organismo acreditado pelo Inmetro, conforme a Portaria Inmetro nº 231/2021 e atos complementares ou substitutivos aplicáveis. A referência à ABNT NBR 7471 deverá observar a edição incorporada ao regulamento de avaliação da conformidade vigente, sem substituí-la por edição presumida ou exigir certificação estrangeira em lugar da brasileira.

O recebimento deverá conferir correspondência entre marca, modelo, família, identificação da conformidade e documentação apresentada. O uso e os dispositivos de segurança deverão observar a Resolução CONTRAN nº 940/2022 e alterações aplicáveis. A edição normativa e a situação do produto deverão ser verificadas novamente na consolidação do edital e no recebimento.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Item	Descrição	Quantidade
1	Capacete de motociclista articulado (modular): 92 unidades para efetivo atual do CODETRAN e 158 para reserva e futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal	250

A estimativa total é de 250 capacetes, composta por 92 unidades para entrega ao efetivo atual do CODETRAN e 158 unidades destinadas conjuntamente à reserva para reposição imediata por avaria e ao atendimento de futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal. A parcela de 158 unidades não foi

subdividida entre essas finalidades, pois o momento e o número de futuros usuários dependem de concurso e de projeto ainda em planejamento.

A base atual de atendimento é o efetivo de 92 Agentes de Trânsito do CODETRAN, para o qual se prevê um capacete novo por servidor. A necessidade futura da Guarda Municipal está vinculada à implantação do projeto de utilização de motocicletas e deverá ser confirmada pela área técnica antes das solicitações correspondentes.

- Efetivo atual do CODETRAN a atender: 92 Agentes de Trânsito.
- Reserva e futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal: 158 unidades, sem divisão prévia entre reposição e expansão futura.

Total estimado: 250 capacetes (92 + 158).

Foram adotados os seguintes referenciais técnicos:

- Reserva: 158 unidades para reposições imediatas em caso de avaria e para atendimento de futuros usuários, conforme necessidade comprovada durante a vigência da ata.

A estimativa considera ainda:

- o fornecimento de capacetes novos ao efetivo atual do CODETRAN;
- a manutenção de disponibilidade para reposição imediata em caso de avaria;
- a previsão de novo concurso do CODETRAN e o projeto de utilização de motocicletas pela Guarda Municipal, ainda sem quantitativo individualizado de futuros usuários;

A memória de cálculo está organizada da seguinte forma:

- 92 unidades para o efetivo atual do CODETRAN;
- 158 unidades para reserva e futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal;
- 250 unidades no total, correspondentes ao quantitativo estimado para registro de preços;
- as entregas serão parceladas conforme as solicitações formalizadas e os usuários/tamanhos identificados em cada pedido;

- a Administração deverá acompanhar o consumo do saldo e reavaliar as projeções de futuros usuários antes de solicitar as unidades correspondentes.

O quantitativo será registrado em item único para preservar a uniformidade do equipamento. A estimativa de 158 unidades para reserva e expansão futura não constitui obrigação de aquisição integral; cada solicitação deverá corresponder a necessidade efetiva e ser registrada com a respectiva destinação.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram examinadas conceitualmente as alternativas de aquisição integral, contratações sucessivas, registro de preços e adesão a ata compatível. A aquisição integral é adequada quando toda a demanda é imediata e os tamanhos estão definidos. O registro de preços é pertinente se o levantamento separar uma primeira demanda das reposições futuras cujo momento de ocorrência não seja preciso.

Contratações sucessivas podem aumentar o trabalho administrativo e o risco de descontinuidade. A adesão a ata depende de instrumento vigente e compatível, autorização e demonstração de vantagem; não se presume a existência ou a ausência de ata adequada sem consulta documentada.

A solução proposta é o registro de preços com fornecimento parcelado, condicionado à confirmação da distribuição temporal da demanda. O resultado deserto do procedimento anterior justifica novo exame das especificações, do preço e dos prazos; não demonstra, por si só, que o SRP é a melhor alternativa.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O quantitativo estimado é de 250 capacetes, sendo 92 destinados ao efetivo atual do CODETRAN e 158 reservados conjuntamente à reposição imediata por avaria e ao atendimento de futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal. A parcela de reserva e expansão não foi subdividida por finalidade ou órgão.

A memória de cálculo considera:

I – 92 unidades para fornecer um capacete novo a cada integrante do efetivo atual do CODETRAN;

II – 158 unidades para reposição imediata e atendimento de futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal;

III – o próximo concurso do CODETRAN e o projeto de utilização de motocicletas pela Guarda Municipal, cujos quantitativos de usuários ainda serão confirmados pela área técnica;

IV – solicitações limitadas à necessidade efetivamente verificada, com identificação da destinação e dos tamanhos;

V – acompanhamento do saldo registrado para evitar aquisições sem necessidade demonstrada.

O item referente aos capacetes foi declarado deserto no processo licitatório anterior (PE 082/2026), em razão da ausência de propostas. A análise das possíveis causas e das alterações adotadas nesta contratação deverá ser documentada nos autos antes da publicação do novo certame.
A estimativa de 250 unidades está discriminada em 92 capacetes para o efetivo atual do CODETRAN e 158 para reserva e futuros usuários do CODETRAN e da Guarda Municipal. A necessidade concreta das solicitações será verificada durante a vigência da ata, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada.
As especificações técnicas dos capacetes foram definidas de acordo com as necessidades operacionais da Administração, contemplando requisitos mínimos

de segurança, resistência, durabilidade, conforto, desempenho e adequação ao uso pretendido, os quais serão detalhados no Termo de Referência.

A composição do orçamento estimativo deverá considerar o valor unitário do capacete e o quantitativo definido na memória de cálculo, permitindo verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e demonstrar a vantajosidade econômica da contratação.

O valor estimado da contratação é de R$ 117.222,50 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 250 capacetes ao preço unitário estimado de R$ 468,89.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução escolhida consiste na aquisição de capacetes destinados aos servidores que necessitam desse equipamento para o desempenho seguro de suas atividades operacionais, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da previsibilidade do quantitativo global de capacetes e da impossibilidade de determinar com exatidão o momento em que ocorrerão todas as necessidades de fornecimento e reposição. Durante a vigência da ata, poderão surgir demandas decorrentes de desgaste, avarias, perda das condições de segurança, ingresso de novos servidores ou alteração das equipes operacionais.

O item referente aos capacetes foi declarado deserto no processo licitatório anterior, em razão da ausência de propostas de fornecedores. Considerando que a necessidade de aquisição permanece, optou-se pela realização de novo procedimento para viabilizar o fornecimento do equipamento.

Em comparação com a aquisição integral em entrega única, o Sistema de Registro de Preços permite que os capacetes sejam solicitados de forma

parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração. Essa sistemática reduz o desembolso inicial, evita a formação de estoque excessivo e diminui o risco de armazenamento prolongado ou de perda das condições adequadas de conservação dos equipamentos.

O fornecimento será realizado mediante solicitações formais da Administração, observados os quantitativos, os locais de entrega e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e em cada instrumento de contratação. A quantidade registrada representa uma estimativa e não obriga a Administração a adquirir a sua totalidade, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetivamente verificada e à disponibilidade orçamentária.

Os capacetes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os requisitos mínimos de segurança, resistência, durabilidade, conforto, desempenho e adequação ao uso operacional. Quando aplicável, deverão possuir certificações, ensaios, laudos ou demais documentos exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

A gestão da execução contratual será realizada por meio de controles formais, compreendendo:

- registro das solicitações e das entregas realizadas;
- conferência dos quantitativos fornecidos;
- verificação da conformidade dos capacetes com as especificações técnicas;
- inspeção das condições de segurança, acabamento e funcionamento;
- controle da distribuição aos servidores;
- acompanhamento do saldo disponível na ata;
- manutenção de estoque técnico mínimo; e
- registro e acompanhamento das substituições de unidades defeituosas ou em desacordo com as exigências da contratação.

Os capacetes entregues estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, após a conferência quantitativa e qualitativa. As unidades que apresentarem

defeitos, avarias, desconformidades ou desempenho incompatível com as especificações deverão ser substituídas pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos definidos no Termo de Referência.

Considerando que a contratação possui como objeto exclusivamente o fornecimento de capacetes, será adotado item único, estruturado de acordo com as características técnicas do equipamento e com o mercado fornecedor. Essa definição busca ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Resultados esperados com a contratação:

- disponibilização de capacetes adequados às necessidades dos servidores;
- proteção dos usuários durante a execução das atividades operacionais;
- substituição de equipamentos danificados ou sem condições seguras de uso;
- redução do risco de desabastecimento;
- manutenção de estoque técnico mínimo para pronta reposição;
- padronização dos equipamentos utilizados;
- maior controle das entregas e da distribuição; e
- aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante aquisições compatíveis com a demanda efetiva.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas características concretas da demanda, especialmente na necessidade de fornecimento parcelado, na ocorrência variável das reposições e na busca por economicidade, eficiência e continuidade das atividades públicas.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem por objeto exclusivamente a aquisição de capacetes, cujo item foi declarado deserto no procedimento anterior destinado à aquisição

de uniformes e equipamentos, em razão da ausência de propostas de fornecedores.

Como a necessidade administrativa permanece, foi instaurado novo processo específico para a aquisição dos capacetes. A separação desse objeto em relação aos uniformes e aos demais equipamentos mostra-se adequada, pois os capacetes possuem características técnicas próprias e são comercializados por fornecedores especializados, ampliando-se, dessa forma, a possibilidade de participação de empresas do ramo.

No âmbito desta nova contratação, não se mostra necessária a divisão do objeto em outros lotes, uma vez que se pretende adquirir um único tipo de equipamento, com especificações técnicas uniformes. A divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização dos capacetes, ocasionar diferenças de fabricação, acabamento, desempenho e características funcionais, além de dificultar o recebimento, a fiscalização, o controle das garantias e as eventuais substituições.

A contratação em item único favorece o ganho de escala, simplifica a gestão contratual e possibilita maior uniformidade dos equipamentos fornecidos aos servidores. O quantitativo estimado não apresenta dimensão que inviabilize, em princípio, a participação de fornecedores especializados, conforme verificado na pesquisa de mercado.

Ressalta-se que a ausência de divisão em novos lotes não impede que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o tratamento dos capacetes em processo próprio representa o parcelamento adequado em relação à contratação anterior de uniformes e equipamentos. Não se recomenda, entretanto, nova divisão interna do objeto, tendo em vista a necessidade de preservar a padronização, o ganho de escala, a eficiência logística, a adequada fiscalização e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou demandem maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Após uma análise abrangente do órgão ou entidade pública, não foi constatada a existência de outros processos de contratação em andamento que estejam diretamente relacionados ou que possam interferir na execução do contrato em questão. Portanto, não há necessidade de considerar contratações correlatas ou interdependentes neste contexto específico.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Indicador	Meta e forma de acompanhamento
Cobertura dos usuários efetivos	100% dos usuários ativos atendidos por equipamento adequado antes do emprego em motocicleta; relação de usuários e recibos de entrega.
Conformidade das entregas	100% das unidades aceitas conforme TR e certificação; relatório de recebimento a cada entrega.
Reposição	100% das entregas e substituições dentro do prazo contratual; medir dias entre solicitação e atendimento.
Disponibilidade por tamanho	Comparar mensalmente saldo apto com o mínimo definido na memória; registrar e tratar rupturas.
Indisponibilidade operacional	Registrar ocorrências e dias de impedimento por falta de capacete; estabelecer linha de base e buscar zero ocorrência.
Controle e economicidade	Confrontar solicitações com necessidade, saldo e preço registrado; evitar aquisições sem destinação ou estoque justificado.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação tem por objeto exclusivo a aquisição de capacetes, cujo item foi declarado deserto no processo licitatório anterior destinado à aquisição de uniformes e equipamentos. Previamente à celebração da ata ou instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do procedimento e o adequado início do fornecimento.

Considerando o resultado do processo anterior, deverão ser avaliadas as possíveis causas da ausência de propostas para o lote de capacetes, especialmente quanto às especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega e à compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado. Essa análise busca evitar a repetição das circunstâncias que possam ter contribuído para o lote deserto, sem reduzir os requisitos indispensáveis à segurança e à qualidade do equipamento.

A memória de cálculo deverá demonstrar o quantitativo de capacetes necessário, considerando o número de servidores que utilizarão o equipamento, as unidades destinadas à substituição e a formação de estoque técnico mínimo. A estimativa do valor da contratação deverá estar acompanhada da respectiva pesquisa de preços, elaborada com base em fontes compatíveis com o objeto e fornecedores do ramo.

As especificações técnicas dos capacetes deverão ser definidas de forma clara, objetiva e suficiente, contemplando os requisitos mínimos de segurança, resistência, durabilidade, conforto, desempenho e adequação ao uso operacional. As exigências deverão guardar relação direta com a necessidade da Administração, evitando condições desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- revisar e consolidar as especificações técnicas dos capacetes;
- confirmar os quantitativos por meio da memória de cálculo;
- atualizar a pesquisa de preços e verificar a compatibilidade do orçamento estimado com o mercado;
- verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação;
- definir, no Termo de Referência, os prazos, os locais e as condições de entrega;
- estabelecer critérios objetivos para apresentação, análise e aprovação de amostra, quando tecnicamente justificada;
- definir os documentos técnicos, certificados, laudos ou ensaios necessários à comprovação da qualidade e da segurança dos capacetes, quando aplicáveis;
- designar os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da contratação;
- organizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com conferência quantitativa e qualitativa;
- preparar local adequado para o armazenamento dos capacetes, preservando suas características e condições de uso;
- estabelecer os procedimentos de registro, controle de estoque e distribuição dos equipamentos aos servidores;
- definir critérios e prazos para substituição de capacetes defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações; e
- estabelecer, quando aplicável, procedimentos para recolhimento, baixa e destinação adequada dos capacetes substituídos ou inservíveis.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de alterações estruturais relevantes nas instalações da Administração. Contudo, deverá ser confirmada a existência de espaço adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos capacetes até sua distribuição.

As providências indicadas destinam-se a assegurar que a nova contratação seja realizada em condições compatíveis com o mercado, com ampla competitividade e adequada execução, garantindo o fornecimento de capacetes seguros e apropriados às necessidades da Administração.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Embora não sejam identificados impactos ambientais extraordinários, a fabricação dos capacetes envolve consumo de matérias-primas e energia, uso de componentes poliméricos, espumas, tecidos e peças metálicas, além de resíduos de embalagens e do descarte ao fim da vida útil.

Embora não sejam identificados impactos ambientais extraordinários, a fabricação dos capacetes envolve o consumo de matérias-primas e energia, bem como a utilização de componentes poliméricos, espumas, tecidos e peças metálicas. O fornecimento também poderá gerar resíduos provenientes das embalagens, do transporte e do descarte dos equipamentos após o término de sua vida útil.

Com o objetivo de reduzir esses impactos, a Administração adotará critérios de sustentabilidade proporcionais às características do objeto e compatíveis com o mercado fornecedor, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade, especialmente considerando que o lote correspondente foi declarado deserto no processo anterior.

Nas especificações técnicas, serão priorizados capacetes que apresentem resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com o uso operacional. A maior vida útil do equipamento contribui para reduzir a frequência das substituições, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.

Sempre que pertinente e tecnicamente justificável, poderão ser considerados os seguintes critérios:

- utilização de materiais resistentes e duráveis;
- conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- possibilidade de substituição de componentes removíveis, quando compatível com o modelo do capacete e sem comprometer sua segurança;
- fornecimento de orientações sobre conservação, limpeza, armazenamento e vida útil;
- utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de material;
- redução de embalagens individuais desnecessárias, desde que preservadas a integridade e a segurança dos capacetes; e
- adoção de práticas ambientalmente adequadas na fabricação e no fornecimento, quando passíveis de comprovação e compatíveis com o objeto.

O planejamento das aquisições e das entregas deverá buscar evitar estoques excessivos, armazenamento prolongado e descarte prematuro. A distribuição dos capacetes será realizada conforme a necessidade efetiva da Administração, acompanhada de controle das unidades entregues aos servidores e das unidades mantidas para reposição.

Os capacetes deverão ser armazenados em local adequado, protegidos da exposição direta ao sol, da umidade, de temperaturas excessivas e de agentes que possam comprometer seus materiais e suas condições de segurança. Também deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto ao uso, à limpeza, à conservação e ao prazo de substituição.

Quanto aos capacetes danificados, vencidos, substituídos ou considerados inservíveis, a Administração deverá:

- realizar o recolhimento e o registro das unidades descartadas;

- impedir a reutilização de equipamentos que não apresentem condições seguras de uso;
- separar os materiais sempre que isso for tecnicamente viável;
- verificar a existência de programas de logística reversa, recebimento ou destinação disponibilizados pelo fabricante ou fornecedor; e
- encaminhar os equipamentos para reciclagem, descarte controlado ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme a composição do produto e a disponibilidade de serviço especializado.

No transporte e nas entregas, deverá ser incentivada a consolidação das remessas, sempre que compatível com a necessidade administrativa, de modo a reduzir deslocamentos, consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

A fiscalização da contratação verificará o atendimento aos requisitos ambientais previstos no Termo de Referência, inclusive quanto às embalagens, à durabilidade, às orientações de conservação e à eventual documentação exigida. Os critérios adotados deverão manter relação direta com o objeto e preservar a participação de fornecedores especializados.

Dessa forma, a contratação incorpora medidas destinadas a ampliar a vida útil dos capacetes, reduzir a geração de resíduos, evitar aquisições e descartes desnecessários e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de seu ciclo de vida.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

15. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANY CAROLINE VIEIRA
Data: 20/10/2026 14:18:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Any Caroline Vieira Liberato
Assessora
Matrícula 2143104

Itajaí, 17 de setembro de 2026.

INTEGRANTE REQUISITANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FORBECI
Data: 19/10/2026 16:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Forbeci
Agente de Trânsito
Matrícula 1437605

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO FABRICIO FERREIRA
Data: 19/10/2026 14:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Fabricio Ferreira
Coordenador de Trânsito
Matrícula 1857601

Itajaí, 17 de setembro de 2026.

De acordo:

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário de Segurança Pública de Itajaí

Datado e assinado digitalmente.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ETTORE GUSTAVO STENGHELE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro